



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROEX Nº 15, de 29 de setembro de 2017**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)**, por intermédio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)**, convoca os discentes da UFS a participarem do processo de seleção para bolsistas, modalidade extensão, de acordo com as condições definidas neste edital, para atuação no ao **Projeto São Cristóvão Criativo: Formação para a gestão cultural e a promoção da economia criativa no município de São Cristóvão**, nos termos a seguir expostos.

### **1 – SOBRE A BOLSA**

1.1. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas pagas e definidas pela Resolução nº 012/2012/CD. O valor atual da bolsa de extensão é de R\$ 400,00. As bolsas poderão ser renovadas, observados a disciplina própria da instituição e os termos deste edital, considerando-se o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

#### **1.2. A bolsa terá duração de novembro de 2017 a fevereiro de 2018.**

### **2 – CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

2.1. Para as bolsas concedidas poderão ser selecionados estudantes que:

- a) Estejam regularmente matriculados e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não acumular a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela UFS, ou por agências de fomento à pesquisa e à extensão (Resolução nº 30/2005/CONEP), sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade.
- c) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas das ações que serão desenvolvidas.
- d) Ao realizarem atividades de estágio curricular não obrigatório, o conjunto total das atividades (bolsa mais estágio) não deve ultrapassar 30 horas semanais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do coordenador do projeto, mediante justificativa;
- c) por não cumprimento das exigências do edital, em conformidade com o presente edital.
- d) por trancamento total de matrícula ou dispensa do período;
- e) por transferência para outra IES;
- f) por integralização dos créditos do curso e/ou colação de grau, conforme determinado em Portaria do Reitor;
- g) por prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **3 – VAGAS**

3.1. Os candidatos concorrerão ao total de 02 (duas) vagas para bolsistas e até 10 (dez) vagas para Aluno Voluntário no Projeto de Extensão **São Cristóvão Criativo: Formação para a gestão cultural e a promoção da economia criativa no município de São Cristóvão.**

3.2 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

### **4 – INSCRIÇÕES**

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva em qualquer dos cursos dos Campi da UFS e dos Pólos da UAB/CESAD que tenham interesse na área de Economia Criativa, Economia Solidária e Formação de Liderança para o Setor Público.

4.2 As inscrições serão feitas no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

4.3 Ao apresentar-se para a inscrição o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

4.4 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.5 O candidato, no ato da inscrição, passa automaticamente a concordar com todas as exigências previstas neste edital.

## **5 – SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de análise de histórico e entrevista, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos discentes com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre todos os candidatos.

5.6 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.7 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.2.

5.8 O processo de seleção consistirá em fases:

5.8.1 Avaliação de Histórico;

5.8.2 Entrevista.

5.9 A análise do histórico consiste em verificar a existência das disciplinas já cursadas ou matriculadas necessárias ao desenvolvimento das atividades.

5.10 A entrevista realizada pelo coordenador de projeto consiste em verificar a disponibilidade do aluno e habilidade para as ações do projeto.

5.11 A entrevista terá duração que o coordenador julgar necessária.

5.11.1 O entrevistador atribuirá aos candidatos notas de 0 a 10 de acordo com os critérios atribuídos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

5.11.2 A nota final da entrevista corresponderá à média aritmética simples dos critérios adotados.

5.12 Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, seguido da maior idade do candidato.

**6 – CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>
Publicação do Edital	29 de setembro de 2017	Qualquer horário
Inscrição dos alunos na Central de Estágios	29 de setembro a 06 de outubro de 2017	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
Seleção dos alunos pelas unidades.	09 a 20 de outubro de 2017	Definido pelo coordenador do projeto
Homologação e publicação dos resultados	23 a 26 de outubro de 2017	Qualquer horário
Prazo para os alunos interessados interpor recursos ao resultado publicado.	27 de outubro de 2017	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	30 a 31 de outubro de 2017	Qualquer horário
Assinatura do termo de compromisso dos alunos junto às unidades.	01 de Novembro de 2017	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
Início das atividades dos	01 de Novembro de 2017	Definido pelo coordenador



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

bolsistas.		do projeto
------------	--	------------

### **7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO EM PAUTA**

- a) Os bolsistas só poderão iniciar suas atividades no projeto após a assinatura dos respectivos Termo de Compromisso de Bolsista e Termo de Compromisso Aluno Voluntário. A data constante dos referidos termos deverá coincidir com a data do início das atividades do discente.
- b) O coordenador deverá fazer o registro do projeto no SIGAA, bem como a inscrição dos alunos bolsistas aprovados. Deverá também encaminhar a PROEX o relatório final das atividades.
- c) Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. Em tal situação o coordenador deve enviar um ofício para a PROEX, informando a justificativa do desligamento, a data de término do período do atual bolsista e a data de início do novo bolsista com a documentação necessária anexa. O novo estudante indicado deverá atender aos requisitos deste edital.
- d) Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do Projeto deverá estar disponível para prestar informações a qualquer momento.
- e) O coordenador compromete-se a inscrever e apresentar trabalho no Encontro de Iniciação à Extensão.
- f) A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor ad hoc sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de atividades de extensão.

### **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva ao direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos programas e projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos.
- b) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do projeto a PROEX/DIEB no período de 15 a 16 de cada mês.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- c) No caso de interrupção das atividades deste projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.
- d) O coordenador do programa ou projeto deverá atuar como avaliador ad hoc sempre que solicitado pela PROEX.
- e) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.
- f) O prazo de eficácia do certame é de 04 (quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Universidade Federal de Sergipe.
- g) Incumbe ao candidato buscar as informações necessárias sobre o certame, que serão divulgadas nos termos do item 04 deste Edital. A Fundação Universidade Federal de Sergipe não relevará qualquer perda de prazo por parte do candidato.

#### **9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Central de Estágios na PROEX pelo telefone 3194-6560/6420/7549 ou e-mail: estagioufs@hotmail.com ou proex@ufs.br

**PROFA. ALAÍDE HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Extensão

São Cristóvão, 29 de setembro de 2017.